

Memorando 270/2026

De: Maica F. - PRE-COO-MTSF

Para: PRE-COO-MTSF - Gabinete da Vereadora Maica Tainara Soares Ferreira

Data: 18/02/2026 às 13:32:17

Setores envolvidos:

PRE-COO-MTSF

projeto de lei

—
Maica Tainara Soares Ferreira

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_MULHERESs.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA MAICA TAINARA

MENSAGEM LEGISLATIVA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Prezados Vereadores

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 5209/2021, com o objetivo de ampliar a representatividade na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

A proposta inclui a Secretaria Municipal da Agricultura entre os representantes do Poder Público, reconhecendo a importância das políticas voltadas às mulheres do meio rural e agricultoras familiares.

Também inclui as entidades religiosas que desenvolvem relevante trabalho social de acolhimento, orientação e promoção dos direitos das mulheres, fortalecendo a participação comunitária e a construção coletiva das políticas públicas.

A alteração não modifica a estrutura numérica do Conselho, apenas amplia sua representatividade.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Canguçu, 18 de FEVEREIRO de 2025.

MAICA TAINARA
Vereador da Bancada Partido dos Trabalhadores



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA MAICATAINARA

PROJETO DE LEI

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 5209/2021, que estabelece as Políticas Municipais para as Mulheres e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

O art. 7º da Lei Municipal nº 5209/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 10 (dez) representantes, denominadas Conselheiras, com as suas respectivas suplentes, nomeadas pelo Prefeito Municipal, sendo constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) representantes de órgãos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, de capacitação e qualificação profissional, de instituições que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher, **bem como de entidades religiosas que desenvolvam ações voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres**, assegurada, entre os representantes do Poder Público, a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
Canguçu/RS

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autoria: MAICA TAINARA SOARES FERREIRA

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 378D-00FC-E396-4DD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 18/02/2026 13:32:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/378D-00FC-E396-4DD8>